



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC 04781/16**

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **ALAGOA NOVA**. Prestação de Contas do ex-Prefeito Kleber Herculano de Moraes, relativa ao exercício financeiro de 2015. Emissão, em separado, de parecer favorável à aprovação das contas. Julgamento regular com ressalvas das Contas de Gestão. Aplicação de multa ao gestor responsável. Recomendações.

**ACÓRDÃO APL – TC 00625/18**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04781/16, que trata da análise da Prestação de Contas apresentada pelo **ex-Prefeito** do Município de **ALAGOA NOVA**, relativa ao **exercício financeiro de 2015**, sob a responsabilidade do Sr. Kleber Herculano de Moraes; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em:

- 1) **Julgar regulares com ressalvas** as contas de gestão do Sr. Kleber Herculano de Moraes, relativas ao exercício de 2015.
- 2) **Aplicar multa** pessoal ao Sr. Kleber Herculano de Moraes, **no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, equivalentes a 163,80 UFR-PB, por transgressão a normas constitucionais e legais, **assinando-lhe prazo** de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal<sup>1</sup>, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado.
- 3) **Recomendar** à Administração Municipal de Alagoa Nova que adote medidas, objetivando não repetir as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal, observando sempre os preceitos constitucionais e legais pertinentes, de modo a promover o

<sup>1</sup> A quitação deverá ser processada através de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DAE) com código "4007" - Multas do Tribunal de Contas do Estado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC 04781/16**

aperfeiçoamento da gestão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
TCE-Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 29 de agosto de 2018

Assinado 4 de Setembro de 2018 às 10:00



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE

Assinado 3 de Setembro de 2018 às 14:40



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago  
Melo**  
RELATOR

Assinado 3 de Setembro de 2018 às 20:31



**Luciano Andrade Farias**  
PROCURADOR(A) GERAL